



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.010425/2021-58

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 044/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.630.726-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TBI SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, sediada na Rua Pitangui, nº 1531, Bairro Colégio Batista, CEP: 31.110-202, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, CPF nº \*\*\*.498.356-\*\*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.010425/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021, decorrente do Pregão nº 058/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 02/10/2023 a 02/10/2024, com a exclusão dos custos não renováveis e insumos, conforme NOTA TÉCNICA Nº 48/2023/DCONT/DIRCL/PROPLAD/REITO (SEI Nº 4809319).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor mensal dos serviços, após a exclusão dos custos não renováveis e insumos, será de R\$ 910.693,08 (novecentos e dez mil seiscientos e noventa e três reais e oito centavos), sendo R\$ 26.076,98 (vinte e seis mil setenta e seis reais e noventa e oito centavos) para Patos de Minas, R\$ 64.293,32 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para Monte Carmelo, R\$ 92.136,38 (noventa e dois mil cento e trinta e seis reais e oito centavos) para Ituiutaba e R\$ 728.186,40 (setecentos e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para Uberlândia, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)	Valor Total do Serviço POR LOCAL		
Patos de Minas	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	6.038,93	2	12.077,86	1	2	12.077,86	26.076,98		
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	6.999,56	2	13.999,12	1	2	13.999,12			
Monte Carmelo	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	6.157,49	2	12.314,98	1	2	12.314,98	64.293,32		
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	7.203,09	2	14.406,18	1	2	14.406,18			
	Vigilante 44 horas Diurno	6.144,36	1	6.144,36	-	-	-			
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	6.021,87	2	12.043,74	1	2	12.043,74			
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	6.992,78	2	13.985,56	1	2	13.985,56			
	Vigilante 12X36 Diurno	5.771,43	2	11.542,86	1	2	11.542,86			
Ituiutaba	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	6.223,48	2	12.446,96	1	2	12.446,96	92.136,38		
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	7.280,39	2	14.560,78	1	2	14.560,78			
	Vigilante 44 horas Diurno	6.255,92	1	6.255,92	2	2	12.511,84			
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	6.086,39	2	12.172,78	2	4	24.345,56			
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	7.067,81	2	14.135,62	2	4	28.271,24			
Uberlândia	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	6.105,47	2	12.210,94	4	8	48.843,76	728.186,40		
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	7.139,99	2	14.279,98	4	8	57.119,92			
	Vigilante 44 horas Diurno	6.196,14	1	6.196,14	7	7	43.372,98			
	Vigilante 44 horas Noturno	6.472,65	1	6.472,65	6	6	38.835,90			
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	5.971,28	2	11.942,56	11	22	131.368,16			
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	6.931,90	2	13.863,80	11	22	152.501,80			
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	6.363,99	2	12.727,98	2	4	25.455,96			
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	7.324,61	2	14.649,22	2	4	29.298,44			
	Vigilante 12X36 Diurno	5.723,70	2	11.447,40	2	4	22.894,80			
	Vigilante 12X36 Noturno	6.684,33	2	13.368,66	6	12	80.211,96			
	Vigilante 44 horas Diurno (Insumo diferenciado)	6.199,66	1	6.199,66	4	4	24.798,64			
	Vigilante 44 horas Noturno (Insumo diferenciado)	6.476,16	1	6.476,16	3	3	19.428,48			
	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	6.276,67	2	12.553,34	2	4	25.106,68			
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	7.237,23	2	14.474,46	2	4	28.948,92			
	<b>Valor Mensal dos Serviços</b>								<b>910.693,08</b>	<b>910.693,08</b>

2.2. O valor global para a nova vigência será de R\$ 10.928.316,96 (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, ou seja, **R\$ 546.415,85** (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

- 3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**TBI SEGURANÇA EIRELI**  
Elisabete Flor de Maio Socorro Timo  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 28/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4837070** e o código CRC **EF3D449B**.